



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 4.748, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ**, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Presidente, nos termos do § 7º do artigo 33 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Os servidores públicos municipais ativos, estatutários, comissionados, celetistas, estagiários, cedidos de outros entes ou órgãos para Câmara Municipal de Aracruz até 10 de novembro de 2024, contratados em designação temporária vinculados à Câmara Municipal de Aracruz, terão direito ao pagamento de um abono no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), em parcela única, não incorporável à remuneração a qualquer título.

§ 1º Os servidores públicos descritos no caput do art. 1º desta Lei, ainda que possuam mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal, farão jus à percepção de um único abono.

§ 2º O abono de que trata o caput deste artigo fica assegurado aos aposentados e pensionistas vinculados à Câmara Municipal de Aracruz.

§ 3º Os servidores cedidos de outros entes ou órgãos públicos para a Câmara Municipal deverão optar pela remuneração concedida pelo cedente ou pelo cessionário, no caso em que ambas administrações públicas concederem o benefício do abono, sob pena de ter que devolver a quantia percebida pelo Poder Legislativo caso o servidor deixe de informar aos entes conveniados a sua opção.

Art. 2º O abono de que trata esta Lei será pago no mês de dezembro de 2024 e não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Aracruz, 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRE FERREIRA
MANHAES:04235206796

Assinado digitalmente por
ALEXANDRE FERREIRA
MANHAES:04235206796
Data: 2024.12.19 16:47:58 -
0300

ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente da Câmara Municipal de Aracruz

Rua Professor Lobo, 550 - Centro - Aracruz - ES - CEP 29.190-062 - Tel.: (27) 3256-9491 - Site: www.aracruz.es.leg.br
Diretoria de Processo Legislativo - (27) 3256-9461 - CNPJ: 39.616.891/0001-40 - E-mail: legislativo@aracruz.es.leg.br



Autenticar documento em <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320032003900300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.